



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº 21/77 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DECRETA E EU APROVO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na ordem de CR\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil cruzeiros), à conta do seguinte programa de trabalho e dotação orçamentária, como segue:

D.S.U. - SETOR DE CEMITÉRIOS

1075.10603261.000

4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras Públicas.....	<u>28.000,00</u>
		28.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito, são os provenientes das reduções parciais e totais dos programas de trabalho e dotações orçamentárias, com base nos artigos 41 e 43, itens II e III respectivamente, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

D.S.U. - SETOR DE CEMITÉRIOS

1075.10603262.000

3120	Material de Consumo.....	11.000,00
3130	Serviços de Terceiros....	15.000,00
3140	Encargos Diversos.....	<u>2.000,00</u>
		28.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, 29 DE NOVEMBRO DE 1977.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL